



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado para realização de serviço de manutenção corretiva em 1 (um) condicionador de ar, tipo split cassete, localizados no edifício sede deste Tribunal, sem inclusão de peças, bem como a execução da manutenção preventiva em mais 3 (três) condicionadores de ar, tipo split cassete, da sede deste Egrégio Tribunal.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade imediata de substituição de 1 (um) condicionador de ar em decorrência do existente se encontrar danificado e sem funcionamento na Sede atual do TRE/AL (OAM), assim como deve executar a manutenção preventiva em mais 3 (três) unidades, buscando restabelecer as suas capacidades de climatização. Estas circunstâncias narradas vêm provocando transtornos aos servidores que laboram nos ambientes atingidos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Retirada/Substituição de quatro condensadoras de ar da marca ELGIN de 36000 btus, sem fornecimento de peça, em laje externa do 4º pavimento na sala de registro de servidores, 5º pavimento na sala da COSEG, 7º pavimento na STI e 9º pavimento na SJ e demais medidas necessárias ao reparo do equipamento;

4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO TRABALHO EM ALTURA

- A empresa responsável pela execução do serviço deverá comprovar que os trabalhadores envolvidos estão devidamente capacitados com relação à execução de serviços realizados em altura, de acordo com as disposições da Norma Regulamentadora de n.º 35, do Ministério do Trabalho e Emprego.

- A empresa responsável pela execução do serviço deverá apresentar atestado de saúde ocupacional dos trabalhadores de modo a comprovar a aptidão do profissional para o trabalho em altura.

- Os profissionais responsáveis pela execução do serviço deverão estar devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual - EPI indicados pela Norma Regulamentadora de n.º 35, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

5.1 Os interessados deverão comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA) como profissional ou empresa de engenharia e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui

capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.

5.1.1 Para fins de habilitação técnica das licitantes, com relação a este projeto, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos - CAT's com o seguinte serviço, no mínimo, realização de manutenção em condicionadores de ar em edifícios com pelo menos 6 (seis) pavimentos;

5.2 Os interessados deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor(es) do atestado de capacidade técnica referido nos parágrafos anteriores;

5.3 Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

5.4 Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

5.5 Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

5.6 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.

6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- Quatro aparelhos condicionadores de ar, tipo CASSETE, marca ELGIN, 36000 btus, Modelo: KHFE - Série 02449593, versão: somente frio.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para conclusão do serviço é de 03 (dois) dias.

8. PERÍODO DE GARANTIA MÍNIMA

A garantia mínima dos serviços é de 3 (três) meses.

9. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão prestados na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Avenida Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió-AL, CEP: 57.051-090. Os serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento deste Tribunal, salvo orientação divergente da Seção de Manutenção e Reparos formalizada mediante prévio aviso.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias, somente após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada de as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;

Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Seção de Manutenção e Reparos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

12.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na substituição de materiais desconformes, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

12.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total e sobre o saldo remanescente das obrigações assumidas, para a inexecução parcial;

12.4 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais estabelecida em lei;

12.5 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

12.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 20/09/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0766697** e o código CRC **13C220EB**.